



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Plenário “João Paulo II”

Parecer N° 16/2026

Projeto De Lei nº 32/2026

Consulente: Prefeito do Municipal de Viana

Proponente: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Viana

Tramitação: Normal

PARECER TÉCNICO CONTÁBIL

Ementa: Projeto de Lei. Dispõe sobre a concessão de revisão geral anual aos servidores públicos do Município de Viana – ES. Solicita análise dos aspectos orçamentários da referida proposta e impacto financeiro.

I.RELATÓRIO

O Chefe do Poder Legislativo do município Viana, encaminha à contabilidade desta casa de leis, para emissão do parecer técnico contábil do Projeto de lei 32/2026, que dispõe sobre a concessão de revisão geral anual aos servidores públicos do Município de Viana – ES, sobre os impactos financeiro-orçamentário da Câmara Municipal de Viana.

II.PARECER

O presente parecer visa apresentar o aspecto orçamentário e financeiro que será impactado pela criação do Projeto de Lei 32/2026, no âmbito do Poder Legislativo.

Orientados pela legalidade e mérito do projeto de lei, analisaremos o texto proposto quanto ao atendimento das regras contidas para despesas de pessoal de carácter continuado e os limites estabelecidos pela legislação.

Primeiramente realizamos a apurações dos limites legais, a Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Art. 29-A. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e os demais gastos com pessoal inativo e pensionistas, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 desta Constituição, efetivamente realizado no exercício anterior:





CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Plenário “João Paulo II”

I - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes;

§ 1º A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores.

Conforme disposto na Constituição Federal, art. 29-A, parágrafo § 1º, o valor limite dos gastos com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, é de 70% (setenta por cento), desse modo, o limite de gasto com pessoal de para o ano de 2026 é de R\$ 17.912.700,46 (dezesete milhões novecentos e doze mil e setecentos reais e quarenta e seis centavos) do orçamento de 2026 que totalizou o valor de R\$ 25.589.572,08 (vinte e cinco milhões quinhentos e oitenta e nove mil quinhentos e setenta e dois reais e oito centavos) determinado na Lei Orçamentaria Anual (LOA) nº 3.505 de 19 de dezembro de 2025 e reajustado no Processo Administrativo 5228/2026. Abaixo demonstrativo do limite do período de 2026:



Limites Orçamentários

Constituição Federal art. 29-A, parágrafo § 1º

Ano	2025
Receita Líquida Corrente*	365.565.315,43
Duodécimo Câmara Municipal de Viana**	25.589.572,08
Limite Orçamentário Gasto de pessoal	17.912.700,46

* Receita corrente líquida ajustada de 2025 para cálculo base do duodécimo de 2026.

**Duodécimo de 2026 conforme a LOA Lei N° 3505/2025 e Processo Administrativo 5228/2026.

Para seguimento da análise foi realizada a projeção da folha de pagamento utilizando a base da folha do mês de março/2026 com o efeito financeiro do Projeto de Lei 32/2026, aplicadas nas verbas de vencimento base, abaixo totalizador:



Limites Orçamentários

Projeção da Folha

Descrição	Jan a Abril/2026	Mai a Dez/2026	2026	2027	2028	2029
Servidores Ativos*	4.982.278,16	11.844.367,99	16.826.646,15	16.985.286,40	16.985.286,40	16.985.286,40
Pensionista	278.511,64	573.044,22	851.555,86	864.385,16	864.385,16	864.385,16
Total	5.260.789,80	12.417.412,22	17.678.202,02	17.849.671,55	17.849.671,55	17.849.671,55

Demonstrado acima o custo da folha de pagamento analisaremos o limite de gastos de pessoal que é disciplinado pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) LC 101/00 nos artigos nº 20º, 22º e 59º, conforme abaixo:





**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Plenário “João Paulo II”**

LEI COMPLEMENTAR Nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

III - na esfera municipal:

- a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;
- b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

No artigo 20º no inciso III determina o limite de gastos de globais considerando a receita corrente líquida municipal.



Limites Orçamentários

LEI COMPLEMENTAR Nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

Art.20º, inc. III

Ano	2026	2027	2028	2029
Receita Líquida Corr	506.627.720,71	506.627.720,71	506.627.720,71	506.627.720,71
Limete 6% (RLC)	30.397.663,24	30.397.663,24	30.397.663,24	30.397.663,24
Despesa Total Com F	17.678.202,02	17.849.671,55	17.849.671,55	17.849.671,55
% S/ A RCL Ajustada	3,49%	3,52%	3,52%	3,52%

** Receita corrente líquida do ano de 2025 disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Viana para os anos de 2026 a 2029

Considerando a Receita Líquida Corrente do último ano de 2025, apresentado pela prefeitura do Município de Viana no processo eletrônico 976/2026 referente ao projeto lei 32/2026, teremos aproximadamente uma receita líquida corrente de R\$ 506.627.720,71 (quinhentos e seis milhões seiscentos e vinte e sete mil setecentos e vinte reais e setenta e um centavos) que disponibilizará um limite de gastos de pessoal no valor de R\$ 30.397.663,24 (trinta milhões trezentos e noventa e sete mil seiscentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos).

LEI COMPLEMENTAR Nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.





CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Plenário “João Paulo II”

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.



Limites Orçamentários

LEI COMPLEMENTAR Nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

Art.22º, Paragrafo Único

Anual	2026	2027	2028	2029
Limite definido Art.	30.397.663,24	30.397.663,24	30.397.663,24	30.397.663,24
Limete 95%	28.877.780,08	28.877.780,08	28.877.780,08	28.877.780,08

** Receita corrente líquida do ano de 2025 disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Viana para os anos de 2026 a 2029

O limite estabelecido no artigo nº 22º, da LRF, é de R\$ 28.877.780,08 (vinte e oito milhões oitocentos e setenta e sete mil setecentos e oitenta reais e oito centavos).

LEI COMPLEMENTAR Nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

Art. 59. O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público fiscalizarão o cumprimento desta





**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Plenário “João Paulo II”**

Lei Complementar, consideradas as normas de padronização metodológica editadas pelo conselho de que trata o art. 67, com ênfase no que se refere a:

§ 1º Os Tribunais de Contas alertarão os Poderes ou órgãos referidos no art. 20 quando constatarem:

II - que o montante da despesa total com pessoal ultrapassou 90% (noventa por cento) do limite;



Limites Orçamentários

LEI COMPLEMENTAR Nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

Art. 59º, § 1º inc. II

Anual	2026	2027	2028	2029
Limite definido Art.	30.397.663,24	30.397.663,24	30.397.663,24	30.397.663,24
Limete 90%	27.357.896,92	27.357.896,92	27.357.896,92	27.357.896,92

** Receita corrente líquida do ano de 2025 disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Viana para os anos de 2026 a 2029

O limite estabelecido no artigo nº 59º, § 1º inc. II, da LRF, é de R\$ 27.357.896,92 (vinte e sete milhões trezentos e cinquenta e sete mil oitocentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos).

O crescimento na folha também impactará o recolhimento da contribuição patronal no regime geral, Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e no Instituto De Previdência Social Dos Servidores Públicos Do Município De Viana – IPREV, em comparativo do mês de Março com a projeção em Maio com a revisão anual, ocorreu um crescimento de R\$ 6.020,36 (seis mil e vinte reais e trinta e seis centavos) mensal. Abaixo tabela demonstrando os valores de crescimento para o período de Maio a Dezembro de 2026 e para os anos de 2027 a 2029:



Impacto de Crescimento Contribuição Patrimonial

Contribuição	mar/26	mai/26	Variação mensal	2026	2027	2028	2029
INSS	126.926,50	131.888,75	4.962,25	46.314,37	69.471,56	69.471,56	69.471,56
IPREV	32.615,80	33.673,90	1.058,10	9.875,63	14.813,45	14.813,45	14.813,45
Total	159.542,30	165.562,66	6.020,36	56.190,01	84.285,01	84.285,01	84.285,01

Abaixo demonstrado o impacto total projetado para a contribuição patronal após a aplicação do Projeto de Lei 32/2026.





**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Plenário “João Paulo II”**



Impacto Total na Contribuição Patrimonial

Contribuição	Mai a Dez/2026	2027	2028	2029
INSS	1.075.522,69	1.651.695,57	1.651.695,57	1.651.695,57
IPREV	229.334,09	352.191,64	352.191,64	352.191,64
Total	1.304.856,78	2.003.887,21	2.003.887,21	2.003.887,21

LEI COMPLEMENTAR Nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§ 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o caput deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.

§ 6º O disposto no § 1º não se aplica às despesas destinadas ao serviço da dívida nem ao reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição.

Para a estimativa anual realizamos a projeção com o crescimento de 4,5% para todos os servidores da Câmara Municipal de Viana e seu impacto na Contribuição Patronal, dos servidores ativos, tendo uma variação mensal de R\$ 41.844,01 (quarenta e um mil oitocentos e quarenta e quatro reais e um centavo):



Impacto Total Financeiro no Poder Legislativo

Descrição	mar/26	mai/26	Varição
Folha de Pagamento	1.249.405,95	1.285.229,60	35.823,65
Contribuição Patronal	159.542,30	165.562,66	6.020,36
Total	1.408.948,25	1.450.792,26	41.844,01





**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Plenário “João Paulo II”**

O Impacto Anual do Reajuste, totalizou um valor de R\$ 13.149.224,78 (treze milhões cento e quarenta e nove mil duzentos e vinte e quatro reais e setenta e oito centavos) para o período de Maio a Dezembro de 2026 e para a projeção dos anos seguintes o valor de R\$ 18.989.173,60 (dezoito milhões novecentos e oitenta e nove mil cento e setenta e três reais e sessenta centavos):



Impacto Total Financeiro no Poder Legislativo

Descrição	Mai a Dez/2026	2027	2028	2029
Folha de Pagamento	11.844.367,99	16.985.286,40	16.985.286,40	16.985.286,40
Contribuição Patronal	1.304.856,78	2.003.887,21	2.003.887,21	2.003.887,21
Total	13.149.224,78	18.989.173,60	18.989.173,60	18.989.173,60

Para a estimativa anual dos servidores Inativo realizamos a projeção com o crescimento de 4,5%, demonstrado abaixo:



Impacto Total Servidores Inativos do Poder Legislativo

Descrição	mar/26	mai/26	Varição	Mai a Dez/2026	2026	2027	2028	2029
IPREV	63.627,91	66.491,17	2.863,26	573.044,22	851.555,86	864.385,16	864.385,16	864.385,16
Total	63.627,91	66.491,17	2.863,26	573.044,22	851.555,86	864.385,16	864.385,16	864.385,16

III.CONCLUSÃO

Diante do exposto, o presente projeto de lei que promove a revisão geral anual promovendo o reajuste da remuneração dos servidores ativos e inativos do poder legislativo, está de acordo com a legislação que acerca dos aspectos orçamentários e financeiros.

A legalidade referente ao aumento da folha de pagamento teve análise do artigo 29-A, parágrafo § 1º, da Constituição Federal, que determina o limite de 70% (setenta por cento) do duodécimo, desse modo, o limite de gasto com pessoal de para o ano de 2026 é de R\$ 17.912.700,46 (dezessete milhões novecentos e doze mil e setecentos reais e quarenta e seis centavos). Considerando os gastos ocorridos e a projeção de gastos para o período de agosto a dezembro de 2026 a estimativa da folha está inferior em 0,92% do valor das Despesas Orçamentarias sendo R\$ 234.498,44 (duzentos e trinta e quatro mil quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos) do limite determinado:





CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Plenário “João Paulo II”



Análise Projeto de Lei 32/2026

2026

Receitas Tributárias*	365.565.315,43
Duodécimo Câmara Municipal de Viana**	25.589.572,08
Limite gasto com Folha 70%	17.912.700,46
Despesas Folha Até 04/26	4.982.278,16
Estimativa Folha de 05/26 a 12/26	11.844.367,99
Servidores Ativos	16.826.646,15
Despesas Folha Até 04/26	278.511,64
Estimativa Folha de 05/26 a 12/26	573.044,22
Servidores Inativos	851.555,86
Total de Despesas de Pessoal	17.678.202,02 69,08%
Valor inferior ao Limite	234.498,44 0,92%

* Receita corrente líquida ajustada de 2025 para cálculo base do duodécimo de 2026.

** Duodécimo de 2026 conforme a LOA Lei N° 3505/2025 e Processo Administrativo 5228/2026.

Considerando a legalidade a Lei Complementar N° 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) nos art. 20° inciso III, art. 22° parágrafo único, art. 59° § 1° inciso II, o Projeto de Lei 32/2026 está de acordo com os limites determinados, demonstrado no quadro abaixo:



Análise Projeto de Lei
32/2026

% Sobre
RCL

2026

Receita Corrente Líquida (RCL)*		506.627.720,71
Servidores Ativo e Inativos	3,49%	17.678.202,02
Incisos III, art. 20 da LRF.	6,00%	30.397.663,24
Paragrafo único, art. 22 da LRF.	5,70%	28.877.780,08
Art. 59º, § 1º inc. II da LRF	5,40%	27.357.896,92

** Receita corrente líquida do ano de 2025 disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Viana para os anos de 2026 a 2029

Portanto, se a receita do Município de Viana se manter estável no valor do ano de 2026 sem redução para os anos seguintes, o reajuste da folha de pagamento será comportado pela Casa de Lei sem nenhum impeditivo orçamentário e legal, e os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), estarão sendo respeitados. Abaixo tabela apresentando a estimativa de despesas totais do período de 2026 a 2029, sendo que os valores apurados são inferiores ao limite de R\$ 27.357.896,92 (vinte e sete milhões trezentos e cinquenta e sete mil oitocentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos):





**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Plenário “João Paulo II”**



Limites Orçamentários

Projeção da Folha

Descrição	Jan a Abril/2026	Mai a Dez/2026	2026	2027	2028	2029
Servidores Ativos*	4.982.278,16	11.844.367,99	16.826.646,15	16.985.286,40	16.985.286,40	16.985.286,40
Pensionista	278.511,64	573.044,22	851.555,86	864.385,16	864.385,16	864.385,16
Total	5.260.789,80	12.417.412,22	17.678.202,02	17.849.671,55	17.849.671,55	17.849.671,55

*Revisão geral incide nas verbas sobre o vencimento base dos servidores

Abaixo demonstrado o fluxo de desembolso financeiro que ocorrerá com a aplicação do projeto da Lei 32/2026 após aplicação do período de Maio a Dezembro de 2026 e para os anos de 2027 a 2029:



Impacto Total Financeiro no Poder Legislativo

Descrição	Mai a Dez/2026	2027	2028	2029
Folha de Pagamento	11.844.367,99	16.985.286,40	16.985.286,40	16.985.286,40
Contribuição Patrona	1.304.856,78	2.003.887,21	2.003.887,21	2.003.887,21
Total	13.149.224,78	18.989.173,60	18.989.173,60	18.989.173,60

Este parecer tem caráter meramente opinativo e função de orientar ao Presidente da Câmara e às Comissões Permanentes competentes, o que não impede a sua tramitação e até mesmo consequente aprovação.

À Conclusão do Presidente da Câmara Municipal e comissões permanentes.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Viana/ES, 27 de Abril de 2026.

Viviani Vezzoni Corrêa

Contadora

Matricula 1422



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310035003600320036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **VIVIANI VEZZONI CORREA** em **27/04/2026 16:57**

Checksum: **EC46FC4A953B6B682D5B96FD0D12129DFE77FBC7B34F872A18EF7E284AA62D6E**

